Ofício Externo nº 5181/2023

Araucária, 29 de setembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor
BEN HUR DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária
Câmara Municipal de Araucária
Araucária/PR

Assunto: Projeto de Lei nº 2.637, de 29 de setembro de 2023.

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o **Projeto de Lei nº 2.637, de 29 de setembro de 2023,** que transfere o imóvel registrado sob a matrícula nº. 18.902, do Cartório de Registro de Imóveis de Araucária para a Companhia Municipal de Habitação de Araucária, mediante doação.

Trata-se de área ocupada irregularmente há mais de quinze anos. Por suas metragens, não é possível a instalação de equipamentos públicos, sendo que a Secretaria Municipal de Planejamento manifestou não possuir interesse no lote de terreno.

Com a transferência, a COHAB – Araucária contratará a(s) família(s) que reside(m) no(s) imóvel(is), oportunizando que tenham a propriedade assegurada. Já a cobrança pelas moradias possibilitará que os recursos sejam revertidos para a implementação da Política Habitacional do Município, para regularização fundiária ou implantação de loteamentos sociais, visando atender os inscritos na Companhia, pessoas que não possuem condições financeiras de realizar a aquisição de imóvel no mercado convencional.

Diante do exposto, **solicita-se a essa Egrégia Câmara Municipal, na pessoa de Vossa Excelência e demais pares dessa Casa Legislativa, que apreciem e votem o Projeto de Lei nº 2.637, de 29 de setembro de 2023.**

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa de Leis, minha estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 33875/2022

REGISTRO DE IMÓVEIS - ARAUCÁRIA - PR.
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

MATRICULA:-18.902
15 de Julho de 1.991.
Imóvel:- O lote de terreno urbano sob nº 12 (doze) da quadra 21 (vinte e um) da Planta MORADIAS IPÊS, desta Cidade, com a area de 3.463,84m2 (três mil, quatrocentos e sessenta e três metros e oitenta e quatro decímetros quadrados) de fórma irregular, sem benfeitorias, confrontando-se:-inicia no alinhamento da Rua 13 e segue por esse em linha reta numa distância de 17,96 metros, em curva de raio R=15,84 metros numa distância de 11,35 metros e novamente em linha reta numa distância de 22,41 metros; deflete a esquerda e segue em três segmentos retos de 58,19 metros, 24,00 metros e 39,25 metros confrontando primeiramente com propriedade de Celite Indústria e Comércio Ltda, e depois propriedade de Vicente Mazur; deflete novamente a esquerda e segue em linha reta numa distância de 36,79 metros confrontando com os lotes 01,02,03, e 04; deflete ainda a esquerda e segue em linha reta numa distancia de 49,10 metros confrontando com os lotes 08,09, 10 e 11; deflete agora a direita e segue em linha reta numa distância de 25,00 metros confrontando ainda com o lote 11 até encontrar o alinhamento da Rua 13 no ponto de início de nosso caminhamento.
Proprietária:- COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA-COHAB-CT, Sociedade de Economia Mista Municipal, criada nos termos da lei nº.. 2545/65, com sede em Curitiba, na Rua Capitão Souza Franco, 13, CGC nº 76.495.696/0001-36, neste ato representada por WALDOMIRO BAPTISTA JUNIOR-Diretor Presidente.
Registro Anterior:- Matricula 11.266 do livro nº 02 de Registro Geral feito em 17 de Julho de 1.985. O referido é verdade e dou fé. Eu, Iara Nanci Vieira Lopes Staron, Empregada Juramentada, o datilografei, e eu, José Augusto Alves Pinto, Oficial, o subscrevi:

AV-1-18.902 Data 15/07/91- ÔNUS EXISTENTE- Conforme AV-1-11.266 e R-2-11.266 deste Registro, o imóvel acima matriculado, juntamente com outros, encontra-se hipotecado em favor do Banco Nacional da Habitação BNH, atualmente CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. O referido é verdade e dou fé. Eu, Iara Nanci Vieira Lopes Staron, Empregada Juramentada, o datilografei, e eu, José Augusto Alves Pinto, Oficial, o subscrevi:

R-2-18.902 Data: 15/07/91 Prot.34.390- TRANSFERÊNCIA EM RAZÃO DA LEI 6.766- Nos Termos do Requerimento firmado em Araucária, a 12 de Junho de 1.991, acompanhado de Memorial Descritivo, arquivados neste Cartório; e, considerando o Requerimento firmado em 26 de Fevereiro de 1.988, acompanhado de Projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Araucária em 24/02/88 e demais documentos que compõem os autos 91/88 do Loteamento MORADIS IPÊS, registrado em 12/04/88, neste ofí-
-segue no verso-

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:01/04/2022 14:32:52

REGISTRO DE IMÓVEIS - ARAUCÁRIA - PR.

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA-18.902

cio; COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA-COHAB-CT, acima qualificada, transferiu o imóvel constante da presente matrícula ao MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, pessoa Jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Dr. ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES, sem valor declarado, e sem condições. Custas-Tab.=Cr$1.479,00(CPC =Cr$49,30). O referido é verdade e dou fé. Eu, Carmén Lúcia Cantele Gawleta, datilógrafa a datilografei, e eu Jose Augusto Alves Pinto, Oficial, o subscrevi:

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:01/04/2022 14:32:52

PROJETO DE LEI N° 2.637, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Transfere imóvel para a Companhia Municipal de Habitação de Araucária por doação, conforme especifica.

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, por doação, com a finalidade de integrar recursos para a Companhia Municipal de Habitação de Araucária, criada pela Lei Municipal n° 1.559 de 19 de abril de 2005, alterada pelas Leis Municipais n°s 1.575 de 04 de julho de 2005, 1.640 de 18 de maio de 2006 e 2.008 de 03 de julho de 2009, o lote de terreno urbano, pertencente ao patrimônio do Município de Araucária, que abaixo se especifica:

I – O lote de tereno urbano sob n° 12 (doze) da quadra 21 (vinte e um) da Planta MORADIAS IPÊS, desta Cidade, com a área de 3.463,84 m2 (três mil, quatrocentos e sessenta e três metros e oitenta e quatro decímetros quadrados) de forma irregular, sem benfeitorias, confrontando-se: inicia no alinhamento da Rua 13 e segue por esse em linha reta numa distância de 17,96 metros, em curva de raio R=15,84 metros numa distância de 11,35 metros e novamente em linha reta numa distância de 22,41 metros; deflete a esquerda e segue em três segmentos retos de 58,19 metros, 24,00 metros e 39,25 metros confrontando primeiramente com propriedade de Celite Indústria e Comércio Ltda, e depois propriedade de Vicente Mazur; deflete novamente a esquerda e segue em linha reta numa distância de 36,79 metros confrontando com os lotes 01, 02, 03 e 04; deflete ainda a esquerda e segue em linha reta numa distância de 49,10 metros confrontando com os lotes 08, 09, 10 e 11; deflete agora a direita e segue em linha reta numa distância de 25,00 metros confrontando ainda com o lote 11 até encontrar o alinhamento da Rua 13 no ponto de início de nosso caminhamento, conforme matrícula n° 18.902 do Cartório de Registro de Imóveis de Araucária.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a desafetar o lote de terreno urbano transferido, na eventualidade de estar sujeito a destinação específica.

Art. 3º O imóvel aludido nesta Lei será utilizado pela Companhia Municipal de Habitação de Araucária para os fins previstos na Lei nº 1.559 de 19 de abril de 2005, alterada pelas Leis nºs 1.575 de 04 de julho de 2005, 1.640 de 18 de maio de 2006 e 2.008 de 03 de julho de 2009.

Parágrafo único. O lote doado reverterá automaticamente ao domínio do Município se, a qualquer tempo, for modificada sua destinação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 29 de setembro de 2023.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 33875/2022